



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015

PROCESSO Nº 23349.000068/2015-48

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, ente autárquico, com sede na BR-280, KM 27, 5200, Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89245-000, Fone: (47) 3803 7200, Fax (47) 3803 7201, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0003-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor **Eleutério Jubanski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Araquari-SC, CEP 89245-000, CPF nº 814.147.739-00, RG nº. 2.773.647, nomeado pela Portaria nº 107, de 31/03/2015, publicada em 01/04/2015, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 056/2014, de 06/02/2014.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2015**, conforme Ata publicada em 29/06/2015 e homologada pelo Diretor Geral, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **J. J. VITALLI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.622/000113, com sede na R 1º DE MAIO, 600 Centro CEP 98.400-000, no Município de **FREDERICO WESTPHALEN - RS**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Jaime José Vitalli**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7023644185 e CPF nº 460.209.260-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Araquari**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

| ITEM | UN |    | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----|----|---|-------|----------------------|-------------------|
| 04   | Kg | 20 | Arame galvanizado liso, material: aço carbono, tratamento superficial galvanizado, bitola: 14 . | Belgo | 8,84                 | 176,80            |
| 05   | Kg | 40 | Arame galvanizado liso, material: aço carbono, tratamento superficial galvanizado, bitola: 16.  | Belgo | 9,68                 | 387,20            |
| 06   | Kg | 21 | Arame, material: aço carbono, tratamento  | Belgo | 11,49                | 241,29            |

*[Handwritten signatures and initials]*



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

|    |              |    |   |              |       |        |
|----|--------------|----|---|--------------|-------|--------|
|    |              |    | superficial galvanizado, bitola: 18, tipo: liso.  |              |       |        |
| 14 | Un           | 30 | Broca para metal, material: aço rápido, tamanho: 3,5 mm, comprimento útil: 18 mm.   | Worker       | 2,14  | 64,20  |
| 27 | Un           | 20 | Broca de aço rápido, ângulo de afiação: 118°, diâmetro: 3 mm, tamanho: 60mm.  | Worker       | 2,20  | 44,00  |
| 28 | Un           | 20 | Broca de aço rápido, ângulo de afiação: 118°, diâmetro: 4 mm, tamanho: 75 mm.   | Worker       | 2,60  | 52,00  |
| 29 | Un           | 20 | Broca de aço rápido, ângulo de afiação: 118°, diâmetro: 5 mm.   | Worker       | 2,86  | 57,20  |
| 30 | Unidade e    | 20 | Broca de vídeá 10,0 mm, metal aço rápido para concreto, comprimento útil mm: 18.  | ATC          | 4,51  | 90,20  |
| 31 | Un           | 20 | Broca de vídea 4,0 mm, metal aço rápido para concreto, comprimento útil mm: 18.   | ATC          | 1,59  | 31,80  |
| 32 | Un           | 20 | Broca de vídea 6,0 mm, metal aço rápido para concreto, comprimento útil mm: 18.   | ATC          | 2,39  | 47,80  |
| 33 | Un           | 20 | Broca de vídea 7,0 mm, metal aço rápido para concreto, comprimento útil mm: 18.   | ATC          | 2,99  | 59,80  |
| 34 | Un           | 20 | Broca de vídea 8,0 mm, metal aço rápido para concreto, comprimento útil mm: 18.   | ATC          | 3,59  | 71,80  |
| 35 | Un           | 20 | Broca de vídea 10,0 mm, metal aço rápido para concreto, comprimento útil mm: 18.  | ATC          | 4,59  | 91,80  |
| 61 | TB           | 10 | Desengripante spray. Tubo de aerosol: 300ml, composição: lubrificantes, tensoativo e aditivos penetrantes, anticorrosivos e antioxidantes.  | Momfort      | 6,30  | 63,00  |
| 62 | Un           | 30 | Disco diamantado: liso pro 110 x 20 mm, tipo: contínuo, máxima rpm: 13.800, aplicação: corte a seco ou refrigerado, para uso em ferro.  | Kala         | 11,17 | 335,10 |
| 63 | Un           | 20 | Disco de corte: fino, Dimensões (polegadas): 4 1/2 x 1/16 x 7/8, dimensões (mm): 114,3 x 1,6 x 22,2. Aplicação: corte rápido sem queimas ou rebarbas, para uso em aço.  | Carborundum  | 3,36  | 67,20  |
| 64 | Un           | 20 | Dobradiça: 4" zincada, tamanho: 109 x 70mm.   | Met.Silvana  | 2,19  | 43,80  |
| 65 | Cx c/<br>5Kg | 2  | Eletrodo para solda elétrica, dimensões: 3,25 x 350 mm. Caixa com 5kg<br>Eletrodo rutilico de uso geral em todas as posições de soldagem e juntas. aplicável em estruturas metálicas, construções em geral e chapas galvanizadas. | Worker       | 62,26 | 124,52 |
| 66 | Un           | 10 | Escova de aço - material das cerdas: aço carbono, cabo: madeira número de fileiras de cerdas da escova: 3 fileiras, com raspador.   | Worker       | 2,96  | 29,60  |
| 67 | Un           | 50 | Ferrolho chato: 6" zincado, com porta cadeado, tamanho: 150mm.  | Loth         | 5,58  | 279,00 |
| 72 | Un           | 02 | Martelo borracha. Material do cabo: madeira, cor do martelo: preto, finalidade: ideal para cerâmicas, tamanho: 40 mm.   | Pinceis Roma | 6,38  | 12,76  |
| 89 | Kg           | 10 | Prego. Aplicação: madeira, elimina etapas no fechamento de fôrmas, dimensões: 17x27, diâmetro: 3,00 mm. Comprimento: 62,1 mm, prego com cabeça dupla, cônica e axadrezada, corpo liso, acabamento polido, não danifica a madeira. | Belgo        | 6,90  | 69,00  |

ES





Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

|     |     |    |   |              |       |        |
|-----|-----|----|---|--------------|-------|--------|
| 90  | Kg  | 10 | Prego. Aplicação: assoalhos, rodapés, guarnições, portas e janelas, dimensões: 19 x 36, diâmetro: 3,9mm, comprimento: 82,8mm, com cabeça, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante. | Belgo        | 6,55  | 65,50  |
| 91  | Kg  | 10 | Prego. Aplicação: construção de todos os tipos, dimensões: 20x42, com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante.   | Belgo        | 7,14  | 71,40  |
| 92  | Pct | 40 | Pilha AA alcalina. Tipo: pequena, recarregável: não, pacotes com 2 unidades, características adicionais: não possui mercúrio agregado.  | Rayovac      | 5,86  | 234,40 |
| 93  | Un  | 05 | Pincel pintura predial, material: cerdas pelo orelha de boi, cabo: curto, tamanho: 1 1/2 polegadas, formato: retangular, material cabo: madeira.  | Pinceis Roma | 1,60  | 8,00   |
| 94  | Un  | 05 | Pincel pintura acabamentos, material: cerdas mistas, cabo: curto, tamanho: 1 polegada, formato: quadrado, material cabo: plástico.  | Pinceis Roma | 0,79  | 3,95   |
| 95  | Un  | 05 | Pincel pintura acabamentos, material: cerdas mistas, cabo: curto, tamanho: 2 polegada, formato: quadrado, material cabo: plástico.  | Pinceis Roma | 1,50  | 7,50   |
| 96  | Un  | 05 | Pincel pintura predial, material: cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo: curto, tamanho: 2 1/2. formato: retangular, material: cabo madeira.   | Pinceis Roma | 2,67  | 13,35  |
| 97  | Un  | 05 | Pincel para pintura geral, material: cerdas mistas, cabo: curto, tamanho: 3 polegada, material cabo: plástico.  | Pinceis Roma | 2,98  | 14,90  |
| 98  | Un  | 05 | Pincel pintura predial, material: cerdas: pelo de malta, tipo cabo: curto, tamanho: 3/4, formato: retangular, material cabo: madeira.   | Pinceis Roma | 0,91  | 4,55   |
| 103 | Un  | 05 | Prolongador 3 metros tipo telescópio. Material: metal, finalidade: p/ pintura, 3 metros.  | Pinceis Roma | 15,89 | 79,45  |
| 106 | Un  | 20 | Rolo anti gota 9cm. Material: poliamida e tecido, aplicação: parede/ madeira/ estrutura metálica, comprimento: 9cm, com cabo.   | Pinceis Roma | 2,48  | 49,60  |
| 107 | Un  | 10 | Rolo anti gota 21cm. Material: poliamida e tecido, aplicação: parede/ madeira/ estrutura metálica, comprimento: 21cm, com cabo.   | Pinceis Roma | 5,93  | 59,30  |
| 108 | Un  | 30 | Rolo pintura predial, material: lã sintético, com cabo material tubo: plástico, tamanho: 23 cm, finalidade: pintura predial, aplicação: superfície lisa.                                    | Pinceis Roma | 6,08  | 182,40 |
| 109 | Un  | 20 | Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, material tubo plástico, aplicação: superfície: lisa/látex e acrílica, comprimento: 23cm, material cabo: plástico resistente.                | Pinceis Roma | 11,03 | 220,60 |

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense

EL



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

**Câmpus Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 01/2015, serão órgãos participantes.

**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Câmpus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

EL



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **01/07/2015 a 30/06/2016**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da

*[Assinaturas manuscritas]*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2015 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Araquari/SC, 1º de julho de 2015.

EM PRESENCIA DE  
Bela ROSA DOS SANTOS  
Frederico Westphalen

Eleutério Jubbanski  
IFC - Câmpus Araquari  
Diretor de Administração e Planejamento Substituto  
Portaria nº. 036/2014 - DOU de 29/01/2014  
IF Catarinense - Câmpus Araquari  
Siape nº 1456541

Jaime José Vitalli  
J. J. Vitalli

Siriane Lunardi  
Assistente em Administração  
IFC - Câmpus Araquari  
TESTEMUNHA Siape nº 2187129

  
TESTEMUNHA

ELIZANE LUCETE VITALLI  
CPF 460 173 720 68

TABELIONATO DE NOTAS DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua Rui Barbosa, 600 • Fone/Fax: (51) 3341-1918 • CEP: 88400-000 • Fone: (51) 3744-1918  
E-mail: tabelionato@ifc.com.br  
BEL ROSA MARIA DOS SANTOS - Tabelária Designada

Reconheço AUTÊNTICA a firma de: JAIME JOSÉ VITALLI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0282 01.1400006.48213

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Frederico Westphalen, quinta-feira, 2 de julho de 2015

R\$ 5,40 • 8 em digital: R\$ 0,30 - 15:19:35 - ABC

  
Cassiani Bester Gomes Machado  
Escrevente Autorizada